

Lei nº 484

"Autoriza o Executivo municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) para a Execução de Obras de Eletificação no Município e, da outras Providências"

A Câmara Municipal de Welfim Moreira decreta e su sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Dica a Prefeitura Municipal de Welfim Moreira, autorizada, a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) para anucação de Obras de Eletificação no Município

Art. 2º - Dica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cemig, o pagamento da importância de R\$ ---- R\$ 140.425,00 (Cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros) pagáveis à vista e R\$ 1.263.821,00 (Um milhão duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e um cruzeiros) acrescidos de R\$ 214.687,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e sete cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 123.29,00 (cento e vinte e três mil duzentos e nove cruzeiros) dentro 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados, mediante utilização de arrecadação de Cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - A Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo para

o que o Executivo Municipal lhe outorgara em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º — A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Welfim Moura, 1º de Outubro de 1983.

Welfim Moura

a) Expedito Correa Beraldo
Prefeito Municipal

a) Enaristo Gomes
Secretário